

**CE N° SESI/GEA 17103/18**

Florianópolis, 12 de março de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 02/2018**

Referência: CV nº 005/2018

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de material e mão de obra, para reforma e adequações de layout, instalação de climatização e ventilação, para novas instalações de farmácia do SESI, localizada na Avenida Luiz de Camões, nº391, Bairro Coral, Lages/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

**PERGUNTA:**

Data: 8 de março de 2018 10:18

Com relação ao item 3.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório CV 05/2018, questiono se é possível apresentar certidão de acervo técnico de empresas terceiras para os itens referentes a instalação elétrica e cabeamento estruturado.

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo resposta da área técnica, referente seu questionamento do CV 005/2018 – SESI/SC:

*“O acervo técnico de instalações elétricas e de cabeamento tem que ser da empresa licitante, serão permitidos acervos técnicos de empresas terceiras, somente para o caso da climatização e exaustão, conforme item 3.2.4 letra f do Edital conforme segue:*

*f) Certidões de acervo técnico de pessoa Jurídica das empresas terceiras com a qual firmou acordo, expedido pelo CREA ou CAU para obras compatíveis com o objeto deste edital definidos no item 1. Serão considerados acervos de obras novas com elementos construtivos compatíveis com o objeto licitado.”*

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO